

## **POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES**

O objetivo da política de conflito de interesses é proteger os interesses desta organização, que é isenta de impostos, quando ela estiver contemplando a celebração de uma transação, ou acordo, que possa beneficiar o interesse privado de um executivo ou diretor da Organização, ou que possa resultar em uma possível transação de benefício excedente. Esta política tem como objetivo complementar, mas não substituir, quaisquer leis estaduais e federais aplicáveis que regem conflitos de interesses aplicáveis a organizações sem fins lucrativos e de caridade.

### **Definições**

#### **Pessoa Interessada**

Qualquer diretor, presidente ou membro de um comitê com poderes delegados no Conselho Deliberativo, que tenha interesse financeiro direto ou indireto, conforme definido abaixo, é uma pessoa interessada.

#### **Interesse financeiro**

Uma pessoa tem interesse financeiro se tiver, direta ou indiretamente, por meio de negócios, investimentos ou família:

- a.** Uma participação acionária ou de investimento em qualquer entidade com a qual a Organização tenha uma transação ou acordo,
- b.** Um acordo de remuneração com a Organização ou com qualquer entidade ou indivíduo com o qual a Organização tenha uma transação ou acordo, ou
- c.** Uma potencial participação acionária ou de investimento, ou acordo de remuneração com qualquer entidade ou indivíduo com o qual a Organização esteja negociando uma transação ou acordo,
- d.** Um compromisso legal ou interesse financeiro, inclusive em virtude de uma nomeação para o conselho, cargo de emprego ou acordo voluntário, para agir no interesse de outra entidade ou indivíduo.

A remuneração inclui remuneração direta e indireta, bem como presentes ou favores que não sejam insubstanciais. Um interesse financeiro não é necessariamente um conflito de interesses. Nos termos do seguinte tópico, Seção 2, uma pessoa que tenha um interesse financeiro só pode ter um conflito de interesses se o Conselho Deliberativo ou comitê apropriado decidir que existe um conflito de interesses.

### **Procedimentos**

#### **Dever de Divulgação**

Em relação a qualquer conflito de interesses real ou possível, a pessoa interessada deve divulgar a existência do interesse financeiro e ter a oportunidade de divulgar todos os fatos relevantes aos diretores e membros dos comitês com poderes delegados no Conselho Deliberativo, considerando a transação ou

acordo proposto. As divulgações devem ser notificadas ao supervisor imediato dos indivíduos utilizando o modelo contido no Anexo I.

### **Determinação da existência de conflito de interesses**

Após a divulgação do interesse financeiro e de todos os fatos relevantes, e após qualquer discussão com a pessoa interessada, ela deverá deixar a reunião do Conselho Deliberativo ou demais conselhos de governança enquanto a determinação de um conflito de interesses é discutida e votada. Os demais membros do conselho ou comitê decidirão se existe conflito de interesses.

### **Procedimentos para resolver o conflito de interesses**

**a.** A pessoa interessada poderá fazer uma apresentação na reunião do Conselho Deliberativo ou comitê, mas, após a apresentação, deverá abandoná-la durante a discussão e votação da transação ou acordo que envolva o possível conflito de interesses.

**b.** O presidente do conselho ou comitê nomeará, se apropriado, uma pessoa ou comitê desinteressado para investigar alternativas à transação ou acordo proposto.

**c.** Depois de exercer a devida diligência, conforme Regimento Interno, o conselho ou comitê determinará se a Organização pode obter, com esforços razoáveis, uma transação ou acordo mais vantajoso de uma pessoa ou entidade que não dê origem a um conflito de interesses.

**d.** Se uma transação ou acordo mais vantajoso não for razoavelmente possível em circunstâncias que não produzam um conflito de interesses, o conselho ou comitê determinará, por maioria de votos dos membros desinteressados, se a transação ou acordo é do melhor interesse da Organização, para seu benefício próprio e se é justo e razoável. Em conformidade com a determinação acima, deverá tomar a sua decisão sobre se deseja celebrar a transação ou acordo.

### **Violações da Política de Conflito de Interesses**

**a.** Se o Conselho Deliberativo ou comitê tiver motivos razoáveis para acreditar que um membro não divulgou conflitos de interesses reais ou possíveis, deverá informar o membro sobre a base para tal crença e dar-lhe a oportunidade de explicar a alegada falta de divulgação.

**b.** Se, depois de ouvir a resposta do membro e de realizar uma investigação mais aprofundada, conforme justificado pelas circunstâncias, o Conselho Deliberativo ou comitê determinar que o membro não divulgou um conflito de interesses real ou possível, deverá tomar as medidas disciplinares e corretivas apropriadas.

### **Registros de Processos**

As atas do Conselho Deliberativo e de todas as comissões com poderes delegados no conselho deverão conter:

**a.** Os nomes das pessoas que divulgaram ou que de outra forma foram consideradas como tendo um interesse financeiro relacionado com um conflito de interesses real ou possível, a natureza do interesse

financeiro, qualquer ação tomada para determinar se um conflito de interesses estava presente, e a decisão do conselho ou comitê sobre se de fato existia um conflito de interesses.

b. Os nomes das pessoas que estiveram presentes nas discussões e votações relativas à transação ou acordo, o conteúdo da discussão, incluindo quaisquer alternativas à transação ou acordo proposto, e um registro de quaisquer votos realizados em conexão com o processo.

### **Compensação**

a. Um membro votante do conselho deliberativo que receba remuneração, direta ou indiretamente, da Organização por serviços prestados está impedido de votar em questões relativas à sua própria remuneração.

b. Um membro votante de qualquer comitê cuja jurisdição inclua questões de remuneração e que receba remuneração, direta ou indiretamente, da Organização por serviços prestados está impedido de votar em questões relativas à sua própria remuneração.

c. Nenhum membro votante do conselho deliberativo ou de qualquer comitê cuja jurisdição inclua questões de remuneração e que receba remuneração, direta ou indiretamente, da Organização, individual ou coletivamente, está proibido de fornecer informações a qualquer comitê sobre remuneração.

### **Declarações Anuais**

Cada diretor, diretor principal e membro de um comitê com poderes delegados no conselho de administração assinará anualmente uma declaração a qual afirma:

a. Recebeu uma cópia da política de conflito de interesses,

b. Leu e compreendeu a política,

c. Concordou em cumprir a política e

d. Entende que a Organização é sem fins lucrativos e, para manter sua isenção fiscal federal, ela deve se envolver principalmente em atividades que cumpram um ou mais de seus propósitos de isenção fiscal.

### **Revisões Periódicas**

Para garantir que a Organização opere de maneira consistente com fins de caridade e não se envolva em atividades que possam comprometer o seu status de isenção fiscal, serão realizadas revisões periódicas. As revisões periódicas deverão incluir, no mínimo, os seguintes assuntos:

a. Se os acordos de remuneração e benefícios são razoáveis, com base em informações de pesquisas competentes e no resultado de negociações em condições normais de mercado.

b. Se as parcerias, joint ventures e acordos com organizações de gestão estão em conformidade com as políticas escritas da Organização, devidamente registrados, refletem investimentos ou pagamentos razoáveis por bens e serviços, ou outros fins de caridade e não resultam em benefícios privados inadmissíveis ou em uma transação de benefício excedente.

## **Uso de Especialistas Externos**

Ao realizar as revisões periódicas, conforme previsto em **Declarações Anuais**, a Organização poderá, embora facultativo, recorrer a consultores externos. Se forem utilizados peritos externos, a sua utilização não exime o Conselho Deliberativo da sua responsabilidade de garantir a realização de revisões periódicas.

## Anexo I

### Modelo de Declaração de Interesses

#### DECLARAÇÃO DE INTERESSES DE MEMBRO DO CONSELHO OU COLABORADORES DO FÓRUM ANIMAL

<b>NOME:</b> [INCLUIR O NOME COMPLETO]		
<b>Potencial conflito</b>	<b>Nome da pessoa ou organização</b>	<b>Início do relacionamento</b>

Confirmo que a declaração acima expressa a verdade referente ao período de: [Dia/Mês/Ano] a [Dia/Mês/Ano].

Assinatura:

*Por favor, entregue esta declaração à Presidência e Vice-presidência até [Dia/Mês/Ano]*